



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL SMS Nº 20/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09
DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS
DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681,
DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021 e nº 2.681, de 18 de junho de 2021, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no **ANEXO VIII** deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior para o Município de Sobral, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e dos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021 e nº 2.681, de 18 de junho de 2021.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO VIII** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Atenção Básica:

0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000

0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000

Atenção Especializada:

0701.10.302.0072.2316.31900400.1211000000

0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000

Vigilância em Saúde:

0701.10.305.0072.2307.31900400.1211000000

0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000

Hospital Dr Estevam:

0701.10.302.0073.2376.31900400.1211000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1214000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1220000002

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital202021@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO VII** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO VIII**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoes.espvs+edital202021@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar **no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato**.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar **em um único arquivo**, toda a documentação descrita a seguir, no formato **PDF (Portable Document Format)**.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 20/2021**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**, de acordo com a função escolhida.

b) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.

c) uma foto no formato 3x4;

d) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) currículo com base nos critérios contidos nos **ANEXOS III a VI** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações.

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 **em um único e-mail** ou cujo **arquivo enviado esteja corrompido** ou **necessite de permissão de acesso**, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado.

- 3.6.** O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados.
- 3.7.** Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação.
- 3.8.** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9.** As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.
- 3.11.** O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.
- 3.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.
- 3.14.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (*Portable Document Format*).
- 3.15.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular.
- 4.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos **ANEXOS III a VI** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer.
- 4.3.** O envio do **currículo padronizado – Barema** – deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS III a VI** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, devidamente numerados.
- 4.4.** Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.5. O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.

4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS III a VI** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.11. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

- a) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema;
- b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+edital202021@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.4 e 4.4 deste edital inaugural.

8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Ficha de Inscrição;

ANEXO III Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema - Códigos 01 e 03 - Cirurgião Dentista e Médico Especialista;

ANEXO IV Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema - Código 02 - Enfermeiro;

ANEXO V Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema - Código 04 - Médico Veterinário;

ANEXO VI Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema - Código 05, 06 e 07 - Psicopedagogo, Tecnólogo em Alimentos e Tecnólogo em Saneamento;

ANEXO VII Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO VIII Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral-CE, 16 de agosto de 2021.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO
Secretário do Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 20/2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	17 de agosto de 2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	18 a 27 de agosto de 2021 Horário: Das 8h do dia 18 às 17h do dia 27 de agosto de 2021*	inscricoes.espvs+edital202021@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	31 de agosto de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	1 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital202021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	6 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Avaliação Curricular	8 a 14 de setembro de 2021	Interno
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	15 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	16 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital202021@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	17 de setembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO
NO CRONOGRAMA**



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 20/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Desejo Concorrer a Função de: _____ Carga Horária: _____

Código da Função: _____

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO	Nome Completo:		
	Nome Social:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil:		
	Data do Nascimento ____/____/____		
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: ()		Celular ()	
Escolaridade		Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 20/2021.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 20/2021

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – CÓDIGOS 01 E 03 – CIRURGIÃO DENTISTA E MÉDICO ESPECIALISTA

Eu, _____, candidato à vaga de _____, Código _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS					
Curso de mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Para cursos de mestrado, o curso deve ser recomendado pela CAPES. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)			
Curso de residência em saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>).		6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 180h.		2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)			
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.		1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)			
Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS					
Experiência no exercício da atividade profissional na função e/ou habilitação a que concorre, no segmento assistência, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)			
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS					

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021. Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 20/2021

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – CÓDIGO 02 – ENFERMEIRO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, Código _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS					
Curso de mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Para cursos de mestrado, o curso deve ser recomendado pela CAPES. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)			
Curso de residência em saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>).		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 180h.		2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)			
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)			
Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.		0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)			
Bolsista de Iniciação Científica.	Declaração da coordenação de Iniciação científica ou da Pró-Reitoria de Pesquisa.	1 ponto por ano (máximo 2 pontos)			
Trabalhos publicados em periódicos da Saúde com qualis em Enfermagem, Saúde Coletiva ou Interdisciplinar (Verificar classificação de periódicos quadriênio 2013-2016 – Qualis Capes).	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por artigo publicado (máximo 3 pontos)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS					
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência e/ou gestão em saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)			
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS					

Sobral/CE, ____ de ____ de 2021. Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 20/2021

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – CÓDIGO 04 – MÉDICO VETERINÁRIO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, Código _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS					
Curso de mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Para cursos de mestrado, o curso deve ser recomendado pela CAPES. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)			
Curso de residência em saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>).		6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 180h.		2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)			
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.		1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)			
Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.		0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS					
Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)			
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS					

Sobral/CE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VI
EDITAL SMS Nº 20/2021

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – CÓDIGOS 05, 06 E 07 – PSICOPEDAGOGO, TECNÓLOGO EM ALIMENTOS E
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, Código _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS					
Curso de especialização na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 180h.		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)			
Participação como discente em cursos na função a que concorre com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)			
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.		2 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)			
Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.		2 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS					
Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)			
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS					

Sobral/CE, ____ de _____ de 2021. Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VIII
EDITAL Nº 20/2021

QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CONTRATAÇÃO COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021					
FUNÇÃO/CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Cirurgião Dentista Código 01	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduado em Odontologia com registro no Conselho Profissional competente	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 3.015,00 A ser acrescido da gratificação de incentivo referente ao Decreto nº 1887 de 07/06/2017, que será de R\$ 300,00 para a sede e de R\$ 1.000,00 para os distritos. Obs.: Para os contratados lotados nos distritos, além da gratificação de incentivo, será pago auxílio de caráter indenizatório em razão do deslocamento



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

Enfermeiro Código 02	Cadastro de Reserva (Decretos nº 2.562/2021 e 2.681/2021)	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho Profissional competente	<p>Desenvolver a metodologia da Assistência de Enfermagem em todos os níveis de atenção; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes de saúde da família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território ou sempre que necessário, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência; Participar das demais atribuições dos profissionais da Atenção Básica, seguindo Normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; Quando solicitado, realizar direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e/ou de unidade de Enfermagem; Acompanhar a organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Realizar planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, sempre que solicitado; Realizar consultas de Enfermagem e prescrições da assistência de Enfermagem; Realizar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Atuar como integrante da equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;</p>	40 horas	R\$ 2.870,00 A ser acrescido da gratificação de incentivo referente ao Decreto nº 1887 de 07/06/2017, que será de R\$ 200,00 para a sede e de R\$ 900,00 para os distritos. Obs.: Para os contratados lotados nos distritos, além da gratificação de incentivo, será pago auxílio de caráter indenizatório em razão do deslocamento
-------------------------	-----------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

			<p>Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação de saúde; Realizar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Realizar prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Realizar participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Realizar acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Realizar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas da Unidade de Saúde na qual está inserido; Planejar e requisitar materiais, equipamentos e medicamentos necessários ao atendimento da população; Participar e monitorar os estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

Médico Especialista Código 03	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro no Conselho Profissional competente e Título de Especialista em Neurologia Infantil e/ou Declaração concedido/a pela Sociedade/ Associação da Especialidade.	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e a doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Realizar consultas e atendimentos médicos; Implementar ações para a promoção da saúde; Coordenar programas em serviços à saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	20 horas	R\$ 6.200,00
Médico Veterinário Código 04	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho Profissional competente	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Efetuar o diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses; Realizar estudos comparativos da epidemiologia de enfermidades dos animais em relação aos seres humanos; Fazer o intercâmbio de informação entre a pesquisa médica veterinária e a pesquisa médica humana; Realizar vigilância da ocorrência e agressão causadas por animais peçonhentos, vigilância entomológica; Realizar diagnóstico de doenças zoonóticas com recolhimento do animal em casos incuráveis ou em casos extremos de sofrimento para realização de procedimentos de eutanásia; Contribuir para o bem-estar animal; Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS; Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário); Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos; Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 2.870,00



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

Psicopedagogo Código 05	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	Intervir nas instituições de saúde, integrando equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando seu procedimento no trato com o paciente e sua família; Elaborar diagnósticos das condições de aprendizagem das pessoas atendidas; Adaptar os recursos psicopedagógicos para o contexto da saúde, utilizando recursos psicopedagógicos para elaborar programas terapêuticos de ensino/aprendizagem nas situações em que as pessoas estejam com as suas capacidades adaptativas diminuídas por razões de saúde; Elaborar e aplicar programas comunitários de prevenção de comportamentos de risco e de promoção de comportamentos saudáveis; Criar e desenvolver métodos e programas psicopedagógicos em contextos de reabilitação psicossocial, para pessoas em recuperação de doença; Elaborar relatórios de condições terapêuticas de ensino/aprendizagem e outras comunicações. Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 2.400,00
Tecnólogo em Alimentos Código 06	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Curso Superior em Tecnologias de Alimentos	Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Ação em Vigilância Sanitária e a execução orçamentária e financeira; Avaliar o cumprimento da legislação vigente nos estabelecimentos de serviços de alimentação e de serviços de interesse à saúde, condições ambientais e de trabalho, dentro dos padrões técnicos estabelecidos na legislação sanitária; Desenvolver e gerenciar processos e produtos da área de produção de alimentos, controlando sua qualidade; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Desenvolver estratégias de comunicação e informação permanente com a sociedade, com abrangência inter e intrasetorial, incluindo usuários, setor regulado, gestores, profissionais de saúde e trabalhadores; Verificar o cumprimento das boas práticas pelos estabelecimentos sujeitos à VISA; Participar nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 2.300,00



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

Tecnólogo em Saneamento Código 07	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Curso Superior em Tecnologia de Saneamento Ambiental	Vistoriar, avaliar, emitir laudo e parecer técnico; Trabalhar com ensino, pesquisa, experimentação e extensão (projetos de pesquisa); Executar programas governamentais de desenvolvimento a pesquisa aplicada; Padronizar, mensurar e controlar a qualidade ambiental (indicadores de qualidade da água, ar e condições de solo urbano); Analisar indicadores públicos de saúde; Supervisionar sistemas de saneamento básico; Atuar em atividades ligadas às práticas de educação ambiental, envolvendo uma visão multidisciplinar; Promover a definição de políticas públicas para o meio ambiente; Colaborar no desenvolvimento de ações voltadas ao controle de problemáticas ambientais urbanas; Realizar trabalho em campo para coleta de amostras de água e solo para monitoramento e análises laboratoriais; Interpretar, avaliar e monitorar laudos laboratoriais acerca da qualidade da água destinada ao consumo humano, conforme portaria do Ministério da Saúde; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Participar nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 2.300,00
--------------------------------------	------------------------------------------------	------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--------------